

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 011/2025

PROTOCOLO Nº 10417-78.2025 SEI-ALEP
PROCESSO ADM SPA Nº 00771/2025 CÂMARA

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 011/2025, QUE TEM POR OBJETO O ESTABELECIMENTO DE COOPERAÇÃO TÉCNICAS, COM VISTAS À CESSÃO DE USO COMPARTILHADO DE ESPAÇO FÍSICO E DISPONIBILIZAÇÃO DE MATERIAL JORNALÍSTICO EDUCATIVO E INFORMATIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBA E A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ, MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES QUE SE SEGUEM:

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBA**, localizada na Rua Barão do Rio Branco, 720, inscrita no CNPJ nº 77.636.520/0001-10, neste ato representada por seu Presidente e Ordenador da Despesa, Vereador LEÔNIDAS EDSON KUZMA, inscrito no CPF/MF sob o nº 857.357.799-15;

E a **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 77.799.542/0001-09, com sede à Praça Nossa Senhora de Salete, s/nº - Centro Cívico - Curitiba - Paraná, neste ato representada pelo seu Presidente, Deputado ALEXANDRE MARANHÃO KHURY, por seu Primeiro Secretário, Deputado Aldino Jorge Bueno, GUGU BUENO, por sua Segunda Secretária, a Deputada Maria Victoria Borghetti Barros, MARIA VICTORIA, e por seu Diretor-Geral, WELLINGTON OTAVIO DALMAZ, doravante denominada ALEP;

Resolvem celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, observando as normas legais vigentes, no que couber, a Lei Federal nº 14.133, de 2021 e o Decreto Estadual nº 10.086, de 17 de janeiro de 2022, e as disposições contidas nos autos do processo administrativo nº 10417-78.2025 SEI-ALEP.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo tem por objeto o estabelecimento de cooperação técnica entre a CÂMARA e a ASSEMBLEIA, com vistas à:

I – **Cessão de uso compartilhado de espaço físico**, por parte da CÂMARA, para utilização pela ASSEMBLEIA de estúdio de gravação e demais dependências necessárias à produção de conteúdo jornalístico institucional;

II – **Disponibilização de material jornalístico educativo e informativo**, por parte da CÂMARA, para fins de divulgação e veiculação nos meios de comunicação institucionais da ASSEMBLEIA, notadamente pela TV Assembleia.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I – À CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBA caberá:

- a) Disponibilizar à ASSEMBLEIA o acesso e o uso do estúdio e demais espaços previamente acordados, em horários compatíveis com suas atividades internas;
- b) Compartilhar com a ASSEMBLEIA conteúdos jornalísticos informativos e educacionais de interesse público, devidamente produzidos ou autorizados, para veiculação na TV Assembleia.

II – À ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ caberá:

- a) Utilizar os espaços físicos disponibilizados pela CÂMARA de forma organizada, responsável e respeitando os horários e normas estabelecidas;
- b) Divulgar, conforme sua programação e critérios editoriais, o material jornalístico de caráter educativo e informativo enviado pela CÂMARA, com os devidos créditos de autoria, mediante aprovação prévia do conteúdo ou sugestão de pauta, como forma de ampliar o alcance das ações legislativas municipais;
- c) Responsabilizar-se por eventuais danos causados às instalações e equipamentos durante o uso.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 O presente Termo terá vigência de **24 (vinte e quatro) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo firmado pelas partes, até o limite estipulado conforme previsão legal na lei federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA NÃO EXCLUSIVIDADE

4.1 O presente instrumento não estabelece qualquer exclusividade entre as partes, permitindo a cada uma firmar acordos ou parcerias similares com outros entes ou instituições, desde que não comprometam os compromissos aqui assumidos.

CLÁUSULA QUINTA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

5.1 Este Termo de Cooperação Técnica poderá ser denunciado, por vontade das partes, desde que haja comunicação prévia, com 60 (sessenta) dias de antecedência.

5.2 O presente Termo poderá ser rescindido a qualquer tempo, nas seguintes condições:

- a) por comum acordo entre as partes, mediante comunicação escrita com antecedência de 30 (trinta) dias;
- b) por descumprimento de suas cláusulas.

CLÁUSULA SEXTA – DO INADIMPLEMENTO

6.1 O inadimplemento de qualquer das cláusulas ora avençadas, facultará à parte prejudicada a rescisão do presente Termo, mediante aviso por escrito, e a responsabilização pelos danos eventualmente causados, na forma da legislação referida na cláusula terceira deste instrumento.



CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CUSTOS

7.1 Fica estabelecido que não haverá transferência voluntária de recursos financeiros entre os partícipes para a execução do presente Termo de Cooperação Técnica. As despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado, tais como: pessoal, deslocamentos, comunicação entre os órgãos e outras que se fizerem necessárias, correrão por conta das dotações específicas constantes nos orçamentos dos partícipes. Os serviços decorrentes do presente termo serão prestados em regime de cooperação mútua, não cabendo aos partícipes quaisquer remunerações pelos mesmos.

CLÁUSULA OITAVA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

8.1 A gestão do presente acordo será exercida pelo servidor João Luiz Nascimento (matrícula n.º 3024426) ou, na sua ausência, por seu suplente, o servidor Rodrigo Augusto Evers Nascimento (matrícula n.º 3024439), ambos da Diretoria de Apoio Técnico.

8.2 A fiscalização do objeto, por parte da Assembleia Legislativa do Paraná, será exercida pela servidora Ana Claudia Zimmermann Sachser, portadora do CPF nº 921.949.829-49, e como suplente, Gustavo Chamecki Altheia de Mello, portador do CPF nº 005.513.059-32.

8.3 A fiscalização do objeto, por parte da Câmara Municipal de Curitiba, será exercida pela servidora Waléria Christina de Oliveira Maida, portadora do CPF nº 552.978.549-20.

8.4 Os servidores indicados na Cláusula Oitava apresentarão relatórios, a cada período de 12 (doze) meses, acerca das atividades desenvolvidas com base no presente Termo, a fim de comprovar a execução do objeto do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO

9.1 Este Termo poderá ser alterado em qualquer de suas cláusulas e disposições, exceto quanto ao seu objeto, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

10.1 O resumo deste instrumento deverá ser publicado no Diário Oficial da Câmara dos Vereadores de Curitiba e da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, em até 20 (vinte) dias a contar de sua assinatura, nos termos do disposto no art. 686, do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I – Este Termo não envolve transferência de recursos financeiros entre as partes;

II – As partes se comprometem a resolver de forma amigável quaisquer divergências decorrentes da execução deste instrumento. Persistindo o impasse, fica eleito o foro da comarca de Curitiba – PR para dirimir questões oriundas deste Termo.

III- O presente instrumento não estabelece nenhum vínculo ou associação com personalidade jurídica entre as partes, que continuam mantendo sua independência e autonomia.

IV- Nenhuma das partes poderá ser responsabilizada pelo inadimplemento de obrigações contraídas no presente Termo de Cooperação, na hipótese de ocorrência de casos fortuitos ou de força maior que impeçam ou impossibilitem tal cumprimento.



ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
DO PARANÁ

V- Integra o presente instrumento, para todos os fins de direito, o Plano de Trabalho constante do Anexo I, parte integrante e inseparável deste Termo.

VI- Este Termo de Cooperação Técnica é regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto estadual nº 10.086/2022, não excluindo as demais leis estaduais e federais sobre Termo de Cooperação e instrumentos congêneres, aplicando-se a referida legislação aos casos omissos no presente Termo de Cooperação Técnica.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Curitiba, ____ de ____ 2025.

Leonidas Edson Kuzma

Presidente da Câmara Municipal de Curitiba

Alexandre Maranhão Khury

Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

Gugu Bueno

Primeiro Secretário da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

Maria Victoria

Segunda Secretária da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

Wellington Otavio Dalmaz

Diretor Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

Sargento
Tania,
Guarrento

Leonidas Edson

Diego

**ANEXO I
PLANO DE TRABALHO**

1 – DADOS CADASTRAIS DOS CONVENENTES

NOME: CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBA			
ENDEREÇO: Rua Barão do Rio Branco, nº 720 – Centro de Curitiba			
CIDADE: Curitiba	U.F. PR	CEP: 80.010-902	CNPJ: 77.636.520/0001-10
NOME DO RESPONSÁVEL: PATRÍCIA TRESSOLDI			
CARGO: DIRETORA DE COMUNICAÇÃO			

NOME: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ			
ENDEREÇO: Praça Nossa Senhora de Saíte, s/n – Centro Cívico – Curitiba/PR			
CIDADE: Curitiba	U.F. PR	CEP: 80.530-911	CNPJ: 77.799.542/0001-09
NOME DO RESPONSÁVEL: JOÃO EVARISTO DEBIASI			
CARGO: DIRETOR DE COMUNICAÇÃO			

2 – DESCRIÇÃO DO TERMO DE COOPERAÇÃO

PERÍODO DE EXECUÇÃO	
INÍCIO: Data da assinatura.	TÉRMINO: 24 meses, a partir da assinatura.
Identificação/objeto do Termo de Cooperação O objeto do presente Plano de Trabalho consiste na cooperação mútua entre os partícipes para: • Utilização, pela Assembleia Legislativa do Paraná, de estúdio da Câmara Municipal de Curitiba para gravação e produção de conteúdos institucionais, com fins informativos e educativos. • Divulgação, pela TV Assembleia (ALEP), de materiais informativos e educativos produzidos pela Câmara Municipal de Curitiba, como forma de ampliação do alcance das ações legislativas municipais.	

Justificativa da proposição

O presente Plano de Trabalho visa atender aos objetivos do Termo de Cooperação Técnica celebrado entre a Assembleia Legislativa do Estado do Paraná (ALEP) e a Câmara Municipal de Curitiba (CMC), com o intuito de promover o uso compartilhado de recursos e a ampliação da divulgação de conteúdos institucionais e educativos voltados à população paranaense. Considerando a importância da comunicação pública como ferramenta de transparência, informação e educação cidadã, justifica-se o estabelecimento de parceria que otimize a estrutura já existente nos órgãos legislativos e fortaleça a integração entre as casas legislativas estadual e municipal.

3 - METAS A SEREM ATINGIDAS, OBJETIVAMENTE ESPECIFICADAS, DESCRITAS ETAPAS OU FASES (CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO)

METAS / ETAPA / FASE	ESPECIFICAÇÃO	PARTÍCIPE / EXECUTOR	DURAÇÃO
01	Solicitar previamente, de acordo com cronograma acordado entre as partes, o uso das instalações do estúdio da Câmara Municipal de Curitiba.	ALEP	Durante toda vigência
02	Responsabilizar-se pela logística de produção (equipe técnica, equipamentos complementares, edição, etc.), salvo quando acordado de forma diversa.	ALEP	Durante toda vigência
03	Divulgar, em sua grade de programação da TV Assembleia e demais canais institucionais, conteúdos produzidos pela Câmara Municipal de Curitiba com finalidade educativa e informativa, no modelo, formato, conteúdo, duração e horário previamente acordados entre as partes.	ALEP	Durante toda vigência
04	Disponibilizar espaço físico e infraestrutura do estúdio institucional para uso da equipe da ALEP, mediante agendamento e disponibilidade.	CÂMARA	Durante toda vigência
05	Prestar suporte técnico básico à equipe da Assembleia Legislativa durante a utilização do estúdio, por meio de servidores capacitados e	CÂMARA	Durante toda vigência



	familiarizados com a operação dos equipamentos e sistemas disponíveis no local		
06	Entregar os conteúdos informativos e educativos destinados à veiculação pela TV Assembleia em formato adequado e dentro dos prazos definidos pelas partes, para avaliação prévia do conteúdo e transmissão no Canal da TV Assembleia.	CÂMARA	Durante toda vigência
07	Garantir que o conteúdo entregue esteja de acordo com os princípios da administração pública e normas legais aplicáveis.	CÂMARA	Durante toda vigência
08	As ações previstas neste Plano de Trabalho serão acompanhadas por representantes designados por ambas as partes (conforme gestão prevista em Termo de Cooperação), com reuniões periódicas para avaliação da execução e dos resultados da cooperação, podendo ser ajustadas conforme necessidade e interesse comum.	ALEP / CÂMARA	Durante toda vigência
09	O presente acordo entre as partes poderá ser rescindido, a qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante comunicação formal com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem que isso implique em ônus ou penalidades, ressalvada a necessidade de cumprimento das obrigações já assumidas até a data da notificação, de forma a manter a transparência e a boa-fé entre os partícipes.	ALEP / CÂMARA	Durante toda vigência

4 – PLANO DE APLICAÇÃO E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

NATUREZA DA DESPEZA		TOTAL R\$	PERÍODO
Código	Especificação		
O presente instrumento não prevê transferência de recursos financeiros entre partícipes.			



CONVÊNIOS - AVISO DE PUBLICAÇÃO Nº 4

*Torna público Extratos de Contratos,
Convênios, Acordos e outros Ajustes.*

A Pregoeira da Câmara Municipal de Curitiba, no uso de suas atribuições constantes na Portaria no 206, de 25 de julho de 2025

RESOLVE

TORNAR público os extratos de Contratos, Acordos e outros Ajustes, constantes abaixo.

EXTRATO DE CONVÊNIO 2025 – Acordo de Cooperação Técnica nº 019/2025

Partes: CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBA e ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANA

Objeto: Cooperação técnica entre a CÂMARA e a ASSEMBLEIA, com vistas à:

I – Cessão de uso compartilhado de espaço físico, por parte da CÂMARA, para utilização pela ASSEMBLEIA de estúdio de gravação e demais dependências necessárias à produção de conteúdo jornalístico institucional;

II – Disponibilização de material jornalístico educativo e informativo, por parte da CÂMARA, para fins de divulgação e veiculação nos meios de comunicação institucionais da ASSEMBLEIA, especificamente pela TV Assembleia, na cidade de Curitiba.

Prazo: 24 meses

Valor: Não há repasse

PALÁCIO RIO BRANCO, 29 de agosto de 2025.

Marilyn Lisboa de Miranda
Pregoeiro





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



Fundação de Ação Social, 29 de agosto de 2025.

Renan de Oliveira Rodrigues : Presidente da Fundação de Ação Social

CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBA - CMC

CONVÊNIOS - AVISO DE PUBLICAÇÃO Nº 4

*Torna público Extratos de Contratos, Convênios,
Acordos e outros Ajustes.*

A Pregoeira da Câmara Municipal de Curitiba, no uso de suas atribuições constantes na Portaria no 206, de 25 de julho de 2025

RESOLVE

TORNAR público os extratos de Contratos, Acordos e outros Ajustes, constantes abaixo.

EXTRATO DE CONVÊNIO 2025 – Acordo de Cooperação Técnica nº 019/2025

Partes: CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBA e ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANA

Objeto: Cooperação técnica entre a CÂMARA e a ASSEMBLEIA, com vistas à:

I – Cessão de uso compartilhado de espaço físico, por parte da CÂMARA, para utilização pela ASSEMBLEIA de estúdio de gravação e demais dependências necessárias à produção de conteúdo jornalístico institucional;

II – Disponibilização de material jornalístico educativo e informativo, por parte da CÂMARA, para fins de divulgação e veiculação nos meios de comunicação institucionais da ASSEMBLEIA, especificamente pela TV Assembleia, na cidade de Curitiba.

Prazo: 24 meses

Valor: Não há repasse

PALÁCIO RIO BRANCO, 29 de agosto de 2025.

Marilyn Lisboa de Miranda : Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA - PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

EDUARDO PIMENTEL SLAVIERO - PREFEITO MUNICIPAL

PAULO EDUARDO LIMA MARTINS - VICE-PREFEITO

Palácio 29 de Março - Avenida Cândido de Abreu 817 - Centro Cívico

GABINETE DO PREFEITO - GAPE

RICARDO ANDREAZZA CAVALCANTE - Chefe de Gabinete

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM

BRUNO HERAKI PANDINI - Controlador-Geral

IARA MARIA STURMER GAUER - Superintendente Executiva

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM

VANESSA VOLPI BELLEGARD PALACIOS - Procuradora-Geral

ROSA MARIA ALVES PEDROSO - Subprocuradora-Geral

SECRETARIAS DO MUNICÍPIO

SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL - SGM

MARCELO TSCHÁ FACHINELLO - Secretário

GLAUCO MACHADO REQUIÃO - Superintendente Executivo

JOSÉ CAMPOS HIDALGO NETO - Superintendente de Manutenção Urbana

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - SMSAN

LEVERCI SILVEIRA FILHO - Secretário

SIMONE CRISTINA AMARO INÁCIO DA SILVA - Superintendente

SECRETARIA MUNICIPAL DA COMUNICAÇÃO SOCIAL - SMCS

MARC EMMANUEL MENDES MARCELINO DE SOUSA - Secretário

GABRIEL LOPES ASSUNÇÃO - Superintendente

SECRETARIA MUNICIPAL DO URBANISMO - SMU

ALMIR BONATTO - Secretário

RODRIGO TADEU BARANCZUK - Superintendente Técnico

LUCIANE SCHAFHAUZER DE PAULI - Superintendente de Projetos

SECRETARIA MUNICIPAL EXTRAORDINÁRIA PARA O DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - SEDRMC

THIAGO BONAGURA RODRIGUES DA SILVA - Secretário

ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS

VERIDIANA MARANHO - Administradora da Regional do Bairro Novo - R.10.BN

REINALDO BOARON - Administrador da Regional do Boa Vista - R.4.BV

JOSÉ ANTÔNIO DE MELO FILHO - Administrador da Regional do Boqueirão - R.2.BQ

AGOSTINHO CREPLIVE FILHO - Administrador da Regional do Cajuru - R.3.CJ

RUDIMAR FEDRIGO - Administrador da Regional da Cidade Industrial de Curitiba - R.11.CIC

ARIANE REGIS SILVA DE ASSIS - Administradora da Regional da Matriz - R.1.MZ

JANAÍNA LOPES GEHR - Administradora da Regional do Pinheirinho - R.8.PN

RODRIGO BRAGA CORTES FIALHO DOS REIS - Administrador da Regional do Portão - R.7.PR

JOSE DIRCEU DE MATOS - Administrador da Regional de Santa Felicidade - R.5.SF

MARCELO FERRAZ CESAR - Administrador da Regional do Tatuquara - R.12.TQ

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

AUTARQUIAS